



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 45754/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara

DATA DE ENTRADA: 09/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00028/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES

INTERESSADOS: Leticia Hellen Marques Rodrigues
Lucineide Vieira Pereira

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

PROPONENTE: **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA**

CNPJ nº 51.356.305/0001-71

SIT CAJAZEIRAS, S/N - KM 09 ROD PB 361

ÁREA RURAL - IBIARA - PB - 58980-000

(83) 9841-4823/ (0000) 00 - JOHNY VINICIOS

CAJAZEIRASAUTOPOSTO@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00028/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTESINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX - REF.: 0W-20	MOBIL	LITRO	200	59,00	11.800,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL - REF.: 15W-40	DULUB	LITRO	200	34,00	6.800,00
3	ÓLEO ATF HIDRÁULICO; BALDE COM 20 LITROS - REF.: ISO 68	LUBRAX	BALDE	6	600,00	3.600,00
4	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 - REF.: GL-4	DULUB	LITRO	30	36,00	1.080,00
5	ÓLEO PARA ENGRENAGENS SAE 140 - REF.: GL-4	DULUB	LITRO	30	36,00	1.080,00
6	GRAXA, BALDE COM 10KG	DULUB	BALDE	8	250,00	2.000,00
7	GRAXA, BALDE COM 18KG	DULUB	BALDE	8	405,00	3.240,00
8	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 10W30	DULUB	LITRO	40	35,50	1.420,00
9	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 20W50	DULUB	LITRO	40	34,00	1.360,00
10	FLUÍDOS DE FREIO; FRASCO COM 500ML	DULUB	FRASCO	30	34,00	1.020,00
11	ÓLEO 2T COM 500ML	LUBRAX	FRASCO	30	26,00	780,00
12	ARLA A GRANEL COM 20 LITROS	ARLA BRASIL	LITRO	40	150,00	6.000,00
13	ADITIVO RADIADOR COM 1 LITRO	DULUB	LITRO	200	17,00	3.400,00
14	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	TECFIL	UNID	40	46,00	1.840,00
15	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	TECFIL	UNID	20	90,00	1.800,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	TECFIL	UNID	40	52,00	2.080,00
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	TECFIL	UNID	20	78,50	1.570,00
18	FILTRO DE AR - VEÍCULO DE PASSEIO	TECFIL	UNID	40	50,00	2.000,00
19	FILTRO DE ÓLEO MÁQUINAS PESADAS	TECFIL	UNID	15	200,00	3.000,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS PESADAS	TECFIL	UNID	15	200,00	3.000,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO A DIESES - ÔNIBUS - VAN - CAMINHONETE	TECFIL	UNID	20	147,00	2.940,00
Total:						61.810,00

Ibiara - PB, 03 de Abril de 2025.


JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA
51.356.305/0001-71

PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS DE CONSUMO. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. FILTROS, OLEOS, ARLA. FONRECIMENTO PERIÓDICO. DEMANDA CONTINUADA. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025**, com a finalidade de atender o objeto **Aquisição de lubrificantes e derivados para a frota pertencentes e a disposição da prefeitura municipal, de acordo com as necessidades.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da Secretaria de Transporte;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.



5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)



	e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.

10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este



procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreio, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da Lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.
20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.
21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com



fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **JHONY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA - CNPJ nº 46.648.609/0001-72**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 3 de abril de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 28301

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Transportes.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 25 de Março de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTESINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX - REF.: 0W-20	LITRO	200	59,16	11.832,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL - REF.: 15W-40	LITRO	200	34,16	6.832,00
3	ÓLEO ATF HIDRÁULICO; BALDE COM 20 LITROS - REF.: ISO 68	BALDE	6	605,00	3.630,00
4	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 - REF.: GL-4	LITRO	30	36,33	1.089,90
5	ÓLEO PARA ENGRENAGENS SAE 140 - REF.: GL-4	LITRO	30	36,33	1.089,90
6	GRAXA, BALDE COM 10KG	BALDE	8	252,00	2.016,00
7	GRAXA, BALDE COM 18KG	BALDE	8	406,66	3.253,28
8	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 10W30	LITRO	40	35,83	1.433,20
9	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 20W50	LITRO	40	34,33	1.373,20
10	FLUÍDOS DE FREIO; FRASCO COM 500ML	FRASCO	30	34,33	1.029,90
11	ÓLEO 2T COM 500ML	FRASCO	30	26,16	784,80
12	ARLA A GRANEL COM 20 LITROS	LITRO	40	152,00	6.080,00
13	ADITIVO RADIADOR COM 1 LITRO	LITRO	200	17,33	3.466,00
14	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40	46,50	1.860,00
15	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20	91,16	1.823,20
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40	52,50	2.100,00
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20	78,83	1.576,60
18	FILTRO DE AR - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40	50,83	2.033,20
19	FILTRO DE ÓLEO MÁQUINAS PESADAS	UNID	15	205,00	3.075,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS PESADAS	UNID	15	205,00	3.075,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO A DIESES - ÔNIBUS - VAN - CAMINHONETE	UNID	20	147,50	2.950,00
Total					62.403,18

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 62.403,18.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 24 de Março de 2025.



ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE OLEOS, E DERIVADOS PARA FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO GATZELN 45

ENDEREÇO: SITIO CATAZELAS

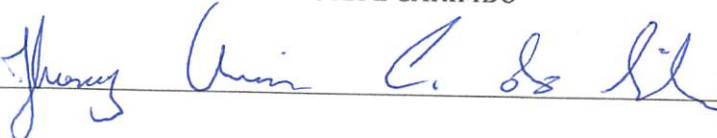
BAIRRO: ZONA RURAL **CIDADE:** IBIARA **UF:** PB

CNPJ/CPF: 51.356.305/0001-71 **TEL/CEL:** 83 987704813

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	UNID	QUAN T.	V. UNIT	TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS FLEX	0W-20	LITROS	200	59,00	11.800,00
2	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS A DIESEL	15W-40	LITROS	200	34,00	6.800,00
3	OLEO ATF HIDRAULICO BALDES DE 20 LITROS	ISO 68	BALDE	6	600,00	3.600,00
4	OLÉO PARA TRANSMISSÃO SAE 90	GL-4	LITROS	30	36,00	1.080,00
5	OLÉO PARA ENGRENAGENS SAE 140	GL-4	LITROS	30	36,00	1.080,00
6	GRAXA BALDE COM 10 KG	-	BALDE	8	252,00	2.016,00
7	GRAXA BALDE COM 18 KG	-	BALDE	8	410,00	3.280,00
8	OLÉO PARA MOTO	10W30	LITROS	40	36,00	1.440,00
9	OLÉO PARA MOTO	20W50	LITROS	40	36,00	1.440,00
10	FLUÍDOS DE FREIO FRASCO COM 500 ML	DOT-4	FRASCO	30	35,00	1.050,00
11	OLÉO 2T 500ML	-	FRASCO	30	25,00	750,00
12	ARLA A GRANEL 20 LITROS	-	LITROS	40	150,00	6.000,00
13	ADITIVO RADIADOR 1L	-	UNID	200	18,00	3.600,00
14	FILTRO DE OLEO VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	47,00	1.880,00
15	FILTRO DE OLEO VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	90,00	1.800,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	50,00	2.000,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	90,00	1.800,00
18	FILTRO DE AR VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	50,00	2.000,00
19	FILTRO DE OLEO MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	200,00	3.000,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	200,00	3.000,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - ONIBUS/VAN/CAMINHONETE	-	UNID	20	150,00	3.000,00
						62.400,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

DATA: <u>17</u> / <u>03</u> / 2025	ASSINATURA E CARIMBO 
---------------------------------------	--

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE OLEOS, E DERIVADOS PARA FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL: Felipe Paulino de Carvalho

ENDEREÇO: Rua Santa Maria 766

BAIRRO: Ilheusinho CIDADE: Ibiara UF: PB

CNPJ/CPF: 26375070/0001-18 TEL/CEL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	UNID	QUAN T.	V. UNIT	TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS FLEX	0W-20	LITROS	200	60,00	12000,00
2	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS A DIESEL	15W-40	LITROS	200	35,00	7000,00
3	OLEO ATF HIDRAULICO BALDES DE 20 LITROS	ISO 68	BALDE	6	610,00	3660,00
4	OLÉO PARA TRANSMISSÃO SAE 90	GL -4	LITROS	30	36,50	1095,00
5	OLÉO PARA ENGRENAGENS SAE 140	GL -4	LITROS	30	36,50	1095,00
6	GRAXA BALDE COM 10 KG	-	BALDE	8	255,00	2040,00
7	GRAXA BALDE COM 18 KG	-	BALDE	8	405,00	3240,00
8	OLÉO PARA MOTO	10W30	LITROS	40	35,00	1400,00
9	OLÉO PARA MOTO	20W50	LITROS	40	35,00	1400,00
10	FLUÍDOS DE FREIO FRASCO COM 500 ML	DOT-4	FRASCO	30	36,00	1080,00
11	OLÉO 2T 500ML	-	FRASCO	30	26,00	780,00
12	ARLA A GRANEL 20 LITROS	-	LITROS	40	155,00	6200,00
13	ADITIVO RADIADOR 1L	-	UNID	200	17,00	3400,00
14	FILTRO DE OLEO VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	45,00	1800,00
15	FILTRO DE OLEO VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	92,00	1840,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	55,00	2200,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	55,00	1100,00
18	FILTRO DE AR VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	50,00	2000,00
19	FILTRO DE OLEO MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	210,00	3150,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	210,00	3150,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - ONIBUS/VAN/CAMINHONETE	-	UNID	20	140,00	2800,00
						62430,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

DATA: <u>14</u> / <u>03</u> / 2025	ASSINATURA E CARIMBO <i>Filipe Pontes de Carvalho</i>
---------------------------------------	--

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE OLEOS, E DERIVADOS PARA FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N

BAIRRO: PIANCOZINHO CIDADE: PIANCO UF: PB

CNPJ/CPF: 30.385.580/0001-43 TEL/CEL: (83) 99928-5706

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	UNID	QUAN T.	V. UNIT	TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS FLEX	0W-20	LITROS	200	R\$ 58,50	R\$ 11.700,00
2	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS A DIESEL	15W-40	LITROS	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
3	OLEO ATF HIDRAULICO BALDES DE 20 LITROS	ISO 68	BALDE	6	R\$ 605,00	R\$ 3.630,00
4	OLÉO PARA TRANSMISSÃO SAE 90	GL -4	LITROS	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
5	OLÉO PARA ENGENRAGENS SAE 140	GL -4	LITROS	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
6	GRAXA BALDE COM 10 KG	-	BALDE	8	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
7	GRAXA BALDE COM 18 KG	-	BALDE	8	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00
8	OLÉO PARA MOTO	10W30	LITROS	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
9	OLÉO PARA MOTO	20W50	LITROS	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
10	FLUÍDOS DE FREIO FRASCO COM 500 ML	DOT-4	FRASCO	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
11	OLÉO 2T 500ML	-	FRASCO	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
12	ARLA A GRANEL 20 LITROS	-	LITROS	40	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
13	ADITIVO RADIADOR 1L		UNID	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
14	FILTRO DE OLEO VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
15	FILTRO DE OLEO VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	R\$ 91,50	R\$ 1.830,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	R\$ 91,50	R\$ 1.830,00
18	FILTRO DE AR VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
19	FILTRO DE OLEO MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - ONIBUS/VAN/CAMINHONETE	-	UNID	20	R\$ 152,50	R\$ 3.050,00
						R\$ 62.393,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: ____/____/2025	ASSINATURA E CARIMBO Documento assinado digitalmente  TASSIO TAVARES TORRES BADU Data: 07/03/2025 14:05:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
------------------------------------	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÓLEO LUBRIFICANTESINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX - REF.: 0W-20	LITRO	200
ETP 2	ÓLEO LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL - REF.: 15W-40	LITRO	200
ETP 3	ÓLEO ATF HIDRÁULICO; BALDE COM 20 LITROS - REF.: ISO 68	BALDE	6
ETP 4	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 - REF.: GL-4	LITRO	30
ETP 5	ÓLEO PARA ENGRENAGENS SAE 140 - REF.: GL-4	LITRO	30
ETP 6	GRAXA, BALDE COM 10KG	BALDE	8
ETP 7	GRAXA, BALDE COM 18KG	BALDE	8
ETP 8	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 10W30	LITRO	40
ETP 9	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 20W50	LITRO	40
ETP 10	FLUÍDOS DE FREIO; FRASCO COM 500ML	FRASCO	30
ETP 11	ÓLEO 2T COM 500ML	FRASCO	30
ETP 12	ARLA A GRANEL COM 20 LITROS	LITRO	40
ETP 13	ADITIVO RADIADOR COM 1 LITRO	LITRO	200
ETP 14	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40
ETP 15	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20
ETP 16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40
ETP 17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20
ETP 18	FILTRO DE AR - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40
ETP 19	FILTRO DE ÓLEO MÁQUINAS PESADAS	UNID	15
ETP 20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS PESADAS	UNID	15
ETP 21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO A DIESEL - ÔNIBUS - VAN - CAMINHONETE	UNID	20

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.403,18:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÓLEO LUBRIFICANTESINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX	...	LITRO	200	59,16	11.832,00
ETP 2	ÓLEO LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A	...	LITRO	200	34,16	6.832,00
ETP 3	ÓLEO ATF HIDRÁULICO; BALDE COM 20 LITROS - RE	...	BALDE	6	605,00	3.630,00
ETP 4	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 - REF.: GL-4		LITRO	30	36,33	1.089,90
ETP 5	ÓLEO PARA ENGRELAGENS SAE 140 - REF.: GL-4		LITRO	30	36,33	1.089,90
ETP 6	GRAXA, BALDE COM 10KG		BALDE	8	252,00	2.016,00
ETP 7	GRAXA, BALDE COM 18KG		BALDE	8	406,66	3.253,28
ETP 8	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 10W30		LITRO	40	35,83	1.433,20
ETP 9	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 20W50		LITRO	40	34,33	1.373,20
ETP 10	FLUÍDOS DE FREIO; FRASCO COM 500ML		FRASCO	30	34,33	1.029,90
ETP 11	ÓLEO 2T COM 500ML		FRASCO	30	26,16	784,80
ETP 12	ARLA A GRANEL COM 20 LITROS		LITRO	40	152,00	6.080,00
ETP 13	ADITIVO RADIADOR COM 1 LITRO		LITRO	200	17,33	3.466,00
ETP 14	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍC	...	UNID	40	46,50	1.860,00
ETP 15	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE	...	UNID	20	91,16	1.823,20
ETP 16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A GASOLINA/FLE	...	UNID	40	52,50	2.100,00
ETP 17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A DIESEL - VEÍ	...	UNID	20	78,83	1.576,60
ETP 18	FILTRO DE AR - VEÍCULO DE PASSEIO		UNID	40	50,83	2.033,20
ETP 19	FILTRO DE ÓLEO MÁQUINAS PESADAS		UNID	15	205,00	3.075,00
ETP 20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS PESADAS		UNID	15	205,00	3.075,00
ETP 21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO A DIESES - ÔNIB	...	UNID	20	147,50	2.950,00
Total						62.403,18

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 24 de Março de 2025.

FRANCISCO WELLITON VITURINO

Secretário Municipal de Transportes

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ÓLEO LUBRIFICANTESINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX - REF.: 0W-20	LITRO	200
DFD 2	ÓLEO LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL - REF.: 15W-40	LITRO	200
DFD 3	ÓLEO ATF HIDRÁULICO; BALDE COM 20 LITROS - REF.: ISO 68	BALDE	6
DFD 4	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 - REF.: GL-4	LITRO	30
DFD 5	ÓLEO PARA ENGENHAGENS SAE 140 - REF.: GL-4	LITRO	30
DFD 6	GRAXA, BALDE COM 10KG	BALDE	8
DFD 7	GRAXA, BALDE COM 18KG	BALDE	8
DFD 8	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 10W30	LITRO	40
DFD 9	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 20W50	LITRO	40
DFD 10	FLUÍDOS DE FREIO; FRASCO COM 500ML	FRASCO	30
DFD 11	ÓLEO 2T COM 500ML	FRASCO	30
DFD 12	ARLA A GRANEL COM 20 LITROS	LITRO	40
DFD 13	ADITIVO RADIADOR COM 1 LITRO	LITRO	200
DFD 14	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40
DFD 15	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20
DFD 16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40
DFD 17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20
DFD 18	FILTRO DE AR - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40
DFD 19	FILTRO DE ÓLEO MÁQUINAS PESADAS	UNID	15
DFD 20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS PESADAS	UNID	15
DFD 21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO A DIESEL - ÔNIBUS - VAN - CAMINHONETE	UNID	20

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: Imediata.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 62.403,18.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 24 de Março de 2025.


FRANCISCO WELLITON VITURINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTESINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX - REF.: 0W-20	LITRO	200	59,16	11.832,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL - REF.: 15W-40	LITRO	200	34,16	6.832,00
3	ÓLEO ATF HIDRÁULICO; BALDE COM 20 LITROS - REF.: ISO 68	BALDE	6	605,00	3.630,00
4	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 - REF.: GL-4	LITRO	30	36,33	1.089,90
5	ÓLEO PARA ENGRENAGENS SAE 140 - REF.: GL-4	LITRO	30	36,33	1.089,90
6	GRAXA, BALDE COM 10KG	BALDE	8	252,00	2.016,00
7	GRAXA, BALDE COM 18KG	BALDE	8	406,66	3.253,28
8	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 10W30	LITRO	40	35,83	1.433,20
9	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 20W50	LITRO	40	34,33	1.373,20
10	FLUÍDOS DE FREIO; FRASCO COM 500ML	FRASCO	30	34,33	1.029,90
11	ÓLEO 2T COM 500ML	FRASCO	30	26,16	784,80
12	ARLA A GRANEL COM 20 LITROS	LITRO	40	152,00	6.080,00
13	ADITIVO RADIADOR COM 1 LITRO	LITRO	200	17,33	3.466,00
14	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40	46,50	1.860,00
15	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20	91,16	1.823,20
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40	52,50	2.100,00
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20	78,83	1.576,60
18	FILTRO DE AR - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40	50,83	2.033,20
19	FILTRO DE ÓLEO MÁQUINAS PESADAS	UNID	15	205,00	3.075,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS PESADAS	UNID	15	205,00	3.075,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO A DIESES - ÔNIBUS - VAN - CAMINHONETE	UNID	20	147,50	2.950,00
Total					62.403,18

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 62.403,18.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 24 de Março de 2025.

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE OLEOS, E DERIVADOS PARA FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO G ATANZELINS

ENDEREÇO: SITIO CATAZULAS

BAIRRO: ZONA RURAL **CIDADE:** IBIARA **UF:** PB

CNPJ/CPF: 51.356.305/0001-71 **TEL/CEL:** 83 987704813

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	UNID	QUAN T.	V. UNIT	TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS FLEX	0W-20	LITROS	200	59,00	11.800,00
2	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS A DIESEL	15W-40	LITROS	200	34,00	6.800,00
3	OLEO ATF HIDRAULICO BALDES DE 20 LITROS	ISO 68	BALDE	6	600,00	3.600,00
4	OLÉO PARA TRANSMISSÃO SAE 90	GL -4	LITROS	30	36,00	1.080,00
5	OLÉO PARA ENGENHAGENS SAE 140	GL -4	LITROS	30	36,00	1.080,00
6	GRAXA BALDE COM 10 KG	-	BALDE	8	252,00	2.016,00
7	GRAXA BALDE COM 18 KG	-	BALDE	8	410,00	3.280,00
8	OLÉO PARA MOTO	10W30	LITROS	40	36,00	1.440,00
9	OLÉO PARA MOTO	20W50	LITROS	40	36,00	1.440,00
10	FLUÍDOS DE FREIO FRASCO COM 500 ML	DOT-4	FRASCO	30	35,00	1.050,00
11	OLÉO 2T 500ML	-	FRASCO	30	25,00	750,00
12	ARLA A GRANEL 20 LITROS	-	LITROS	40	150,00	6.000,00
13	ADITIVO RADIADOR 1L	-	UNID	200	18,00	3.600,00
14	FILTRO DE OLEO VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	47,00	1.880,00
15	FILTRO DE OLEO VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	90,00	1.800,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	50,00	2.000,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	90,00	1.800,00
18	FILTRO DE AR VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	50,00	2.000,00
19	FILTRO DE OLEO MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	200,00	3.000,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	200,00	3.000,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - ONIBUS/VAN/CAMINHONETE	-	UNID	20	150,00	3.000,00
						62.400,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

DATA: <u>17</u> / <u>03</u> / 2025	ASSINATURA E CARIMBO 
---------------------------------------	--

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE OLEOS, E DERIVADOS PARA FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL: Felipe Paulino de Carvalho

ENDEREÇO: Rua Santa Maria 766

BAIRRO: Ilheusinho CIDADE: Ibiara UF: PB

CNPJ/CPF: 2637507010001-18 TEL/CEL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	UNID	QUAN T.	V. UNIT	TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS FLEX	0W-20	LITROS	200	60,00	12000,00
2	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS A DIESEL	15W-40	LITROS	200	35,00	7000,00
3	OLEO ATF HIDRAULICO BALDES DE 20 LITROS	ISO 68	BALDE	6	610,00	3660,00
4	OLÉO PARA TRANSMISSÃO SAE 90	GL -4	LITROS	30	36,50	1095,00
5	OLÉO PARA ENGRENAGENS SAE 140	GL -4	LITROS	30	36,50	1095,00
6	GRAXA BALDE COM 10 KG	-	BALDE	8	255,00	2040,00
7	GRAXA BALDE COM 18 KG	-	BALDE	8	405,00	3240,00
8	OLÉO PARA MOTO	10W30	LITROS	40	35,00	1400,00
9	OLÉO PARA MOTO	20W50	LITROS	40	35,00	1400,00
10	FLUÍDOS DE FREIO FRASCO COM 500 ML	DOT-4	FRASCO	30	36,00	1080,00
11	OLÉO 2T 500ML	-	FRASCO	30	26,00	780,00
12	ARLA A GRANEL 20 LITROS	-	LITROS	40	155,00	6200,00
13	ADITIVO RADIADOR 1L	-	UNID	200	17,00	3400,00
14	FILTRO DE OLEO VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	45,00	1800,00
15	FILTRO DE OLEO VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	92,00	1840,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	55,00	2200,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	55,00	1100,00
18	FILTRO DE AR VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	50,00	2000,00
19	FILTRO DE OLEO MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	210,00	3150,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	210,00	3150,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - ONIBUS/VAN/CAMINHONETE	-	UNID	20	140,00	2800,00
						62430,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

DATA: <u>14</u> / <u>03</u> / 2025	ASSINATURA E CARIMBO <i>Filipe Pontes de Carvalho</i>
---------------------------------------	--

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE OLEOS, E DERIVADOS PARA FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N

BAIRRO: PIANCOZINHO CIDADE: PIANCO UF: PB

CNPJ/CPF: 30.385.580/0001-43 TEL/CEL: (83) 99928-5706

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	UNID	QUAN T.	V. UNIT	TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS FLEX	0W-20	LITROS	200	R\$ 58,50	R\$ 11.700,00
2	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA VEÍCULOS A DIESEL	15W-40	LITROS	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
3	OLEO ATF HIDRAULICO BALDES DE 20 LITROS	ISO 68	BALDE	6	R\$ 605,00	R\$ 3.630,00
4	OLÉO PARA TRANSMISSÃO SAE 90	GL -4	LITROS	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
5	OLÉO PARA ENGRENAGENS SAE 140	GL -4	LITROS	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
6	GRAXA BALDE COM 10 KG	-	BALDE	8	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
7	GRAXA BALDE COM 18 KG	-	BALDE	8	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00
8	OLÉO PARA MOTO	10W30	LITROS	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
9	OLÉO PARA MOTO	20W50	LITROS	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
10	FLUÍDOS DE FREIO FRASCO COM 500 ML	DOT-4	FRASCO	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
11	OLÉO 2T 500ML	-	FRASCO	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
12	ARLA A GRANEL 20 LITROS	-	LITROS	40	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
13	ADITIVO RADIADOR 1L		UNID	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
14	FILTRO DE OLEO VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
15	FILTRO DE OLEO VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	R\$ 91,50	R\$ 1.830,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A GASOLINA/FLEX - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	20	R\$ 91,50	R\$ 1.830,00
18	FILTRO DE AR VEICULO DE PASSEIO	-	UNID	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
19	FILTRO DE OLEO MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MAQUINAS PESADAS	-	UNID	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO A DIESEL - ONIBUS/VAN/CAMINHONETE	-	UNID	20	R\$ 152,50	R\$ 3.050,00
						R\$ 62.393,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: ____/____/2025	ASSINATURA E CARIMBO Documento assinado digitalmente  TASSIO TAVARES TORRES BADU Data: 07/03/2025 14:05:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
-----------------------------	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS DE CONSUMO. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. FILTROS, OLEOS, ARLA. FONRECIMENTO PERIÓDICO. DEMANDA CONTINUADA. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025**, com a finalidade de atender o objeto **Aquisição de lubrificantes e derivados para a frota pertencentes e a disposição da prefeitura municipal, de acordo com as necessidades.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da Secretaria de Transporte;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.



5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)



	e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.

10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este



procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreio, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da Lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.
20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.
21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com



fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **JHONY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA - CNPJ nº 46.648.609/0001-72**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 3 de abril de 2025.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 28301

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 24 de Março de 2025.

Acimário Beserra de Oliveira

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTESINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX - REF.: 0W-20	LITRO	200
2	ÓLEO LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL - REF.: 15W-40	LITRO	200
3	ÓLEO ATF HIDRÁULICO; BALDE COM 20 LITROS - REF.: ISO 68	BALDE	6
4	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 - REF.: GL-4	LITRO	30
5	ÓLEO PARA ENGENHAGENS SAE 140 - REF.: GL-4	LITRO	30
6	GRAXA, BALDE COM 10KG	BALDE	8
7	GRAXA, BALDE COM 18KG	BALDE	8
8	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 10W30	LITRO	40
9	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 20W50	LITRO	40
10	FLUÍDOS DE FREIO; FRASCO COM 500ML	FRASCO	30
11	ÓLEO 2T COM 500ML	FRASCO	30
12	ARLA A GRANEL COM 20 LITROS	LITRO	40
13	ADITIVO RADIADOR COM 1 LITRO	LITRO	200
14	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40
15	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20
18	FILTRO DE AR - VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40
19	FILTRO DE ÓLEO MÁQUINAS PESADAS	UNID	15
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS PESADAS	UNID	15
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO A DIESEL - ÔNIBUS - VAN - CAMINHONETE	UNID	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155,

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Ibiara - PB, 24 de Março de 2025.

FRANCISCO WELLITON VITURINO
Secretário Municipal de Transportes



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 14:16:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 45754/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Número da Licitação: 00028/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.810,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.810,00

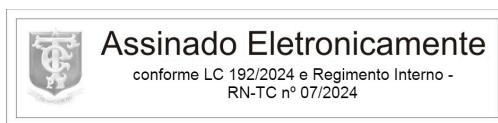
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Johny Venicios Carvalho da Silva Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.356.305/0001-71

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	604fa3994eae0fef4ad646c9d087ff0a
Autorização da autoridade competente	Sim	fb6171ba9ca8e5c76255d70ddca9ef92
Estimativa da despesa	Sim	8498a43556c2541e509c8dc75a7f5f87
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2b3342d51f438a2e6e49c62ceb4003fe
Formalização de demanda	Sim	46a593756a560b30655e96c2e189a6ce
Justificativa de preço	Sim	8498a43556c2541e509c8dc75a7f5f87
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	604fa3994eae0fef4ad646c9d087ff0a
Previsão Orçamentária	Sim	b47eaea208e01166dbbfff652dcb2f615
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7e9cf337401a048a07b59335268e65d9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Johny Venicios Carvalho da Silva Ltda	Sim	5c61af57aa4c352197b6a18558f5b9fe

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIARA COMISSÃO DE
 CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250326DV00028

CONTRATO Nº: 00055/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF nº 043.558.784-65, Carteira de Identidade nº 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA - SIT CAJAZEIRAS, S/N - ÁREA RURAL - IBIARA - PB, CNPJ nº 51.356.305/0001-71, neste ato representado por Johny Vinicios Carvalho da Silva, Brasileiro, Empresário, CPF nº 018.285.294-60, Carteira de Identidade nº 526711917 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00028/2025 - 02, de 03 de Abril de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00028/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.810,00 (SESSENTA E MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTESINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX - REF.: 0W-20	MOBIL	LITRO	200	59,00	11.800,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL - REF.: 15W-40	DULUB	LITRO	200	34,00	6.800,00
3	ÓLEO ATF HIDRÁULICO; BALDE COM 20 LITROS - REF.: ISO 68	LUBRAX	BALDE	6	600,00	3.600,00
4	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 - REF.: GL-4	DULUB	LITRO	30	36,00	1.080,00
5	ÓLEO PARA ENGRENAGENS SAE 140 - REF.: GL-4	DULUB	LITRO	30	36,00	1.080,00
6	GRAXA, BALDE COM 10KG	DULUB	BALDE	8	250,00	2.000,00
7	GRAXA, BALDE COM 18KG	DULUB	BALDE	8	405,00	3.240,00
8	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 10W30	DULUB	LITRO	40	35,50	1.420,00
9	ÓLEO PARA MOTO - REF.: 20W50	DULUB	LITRO	40	34,00	1.360,00
10	FLUÍDOS DE FREIO; FRASCO COM 500ML	DULUB	FRASCO	30	34,00	1.020,00
11	ÓLEO 2T COM 500ML	LUBRAX	FRASCO	30	26,00	780,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIARA ★★
 COMISSÃO DE
 CONTRATAÇÃO

12	ARLA A GRANEL COM 20 LITROS	ARLA BRASIL	LITRO	40	150,00	6.000,00
13	ADITIVO RADIADOR COM 1 LITRO	DULUB	LITRO	200	17,00	3.400,00
14	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	TECFIL	UNID	40	46,00	1.840,00
15	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	TECFIL	UNID	20	90,00	1.800,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A GASOLINA/FLEX - VEÍCULO DE PASSEIO	TECFIL	UNID	40	52,00	2.080,00
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A DIESEL - VEÍCULO DE PASSEIO	TECFIL	UNID	20	78,50	1.570,00
18	FILTRO DE AR - VEÍCULO DE PASSEIO	TECFIL	UNID	40	50,00	2.000,00
19	FILTRO DE ÓLEO MÁQUINAS PESADAS	TECFIL	UNID	15	200,00	3.000,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS PESADAS	TECFIL	UNID	15	200,00	3.000,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO A DIESEL - ÔNIBUS - VAN - CAMINHONETE	TECFIL	UNID	20	147,00	2.940,00
					Total:	61.810,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/03/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79




CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 03 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita Constitucional
 043.558.784-65

PELO CONTRATADO



JOHNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA LTDA
 JOHNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA
 018.285.294-60

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00055/2025 - 03.04.25 - JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA - CNPJ 51.356.305/0001-71 - R\$ 61.810,00 (sessenta e mil e oitocentos e dez reais).

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00055/2025 - 03.04.25 - JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA - CNPJ 51.356.305/0001-71 - R\$ 61.810,00 (sessenta e mil e oitocentos e dez reais).

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00055/2025 - 03.04.25 - JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA - CNPJ 51.356.305/0001-71 - R\$ 61.810,00 (sessenta e mil e oitocentos e dez reais).

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:50303A05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/04/2025. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**KIT PREFEITA
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**

2025-2028

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

www.ibiara.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 45754 Data: 20/04/2025 14:19. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.
Impresso por convidado em 21/04/2025 15:48. Validação: 8852.FEBF.9A0E.3942.FB7B.9DBD.9075.A2FC.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. a. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão / Date and Place of Birth / Fecha de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Validade - 5a. Documento Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 6a. Documento Identificação / Orgão emissor / Issuing Document / Documento de Identificación - 7a. Autoridade de Emissão / Issuing Authority / Autoridad de Emisión - 8a. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Vehicle Category / Categoría de Vehículos da Categoria de Habilitação / First License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9a. Flacão / Flacão / 12. Observações / Observations / Observaciones - 10a. Place of Issue / Lugar de Emissão / Lugar de Emisión

I<BRA065771749<457<<<<<<<<<<
8212096F3202023BRA<<<<<<<<<<2
LUCINEIDE<<VIEIRA<PEREIRA<<<<<

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

Autenticação No. 2025-000002
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
CONCEICAO-PB. 02/01/2025 10:53:04.
Selo Digital: AB762403-QLS1
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOI: 3.17 FEPJ: 0.67 FARPEN: 1.18 ISS: R\$
0,17 Total: R\$ 6,39

HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Stheny Alves de Lira
Escrevente Encarregado

Classificação: M1 - CONVENIÊNIAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

RUA LEONANTHOS RODRIGUES, SN - CENTRO
IBIARA / PB CEP 58960000 (AQ 161)
ROTEIRO 11 163 410-4923

CPF/CNPJ/RANI 031-1004-05

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1875218-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7070351274

REF: MÊS / ANO

Dez / 2024

VENCIMENTO

26/12/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 755,88

NOTA FISCAL Nº 047482223 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>Chave de Acesso
2524 120810951830001400800 1047 4822 2320 2882 0901EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 10/2024) R\$ 490,18

Para garantir a segurança durante os serviços, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 em Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/11/24	18/12/24	30	17/01/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	904	0,782550	707,43	34,15	707,43	20	141,49	0,588270
Adic. B Amarela				9,07	0,44	9,07	20	1,81	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM. PÚBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2024				1,85	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2024				13,89	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONE TÁRIA 11/2024				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL:			755,88	34,58	716,50	143,30
CONSUMO FATURADO			Nº DIAS FAT			
CONSUMO / kWh						
Dez/24	914	30				
Nov/24	830	31				
Out/24	1266	30				
Set/24	792	30				
Ago/24	940	32				
Jul/24	915	30				
Jun/24	717	32				
Maio/24	792	30				
Abr/24	1072	30				
Mar/24	774	28				
Fev/24	1291	28				
Jan/24	929	30				
Dez/23	1091	29				
Média	904	30				
*Faturamento pela média/mínimo						

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7070351274	k-WH	Total	18584	18488	1	904

Situação de Débitos

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/fax (83) 3453-2274 - nicabraga12@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº. 2025-000010

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

CONCEICAO-PB 02/01/2025 10:53:13

Selo Digital: ABT62411-ODMG

Para consultar o selo, acesse

<https://selo.tjpb.jus.br>

EML: 3.07 FEPJ: 0.67 CARPEN: 1.18 ISS: R\$ 0.13 Total: R\$ 39

HERNANI STRENNY ABDES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermanny Strenny Abdes de Lira

Escritoriente Encarregado



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **O TRABALHO CONTINUA COM A FORÇA DA MULHER! (PSB / PL)**.

Conceição, 18 de dezembro de 2024.

Francisco Thiago da Silva Rabelo
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: 92e4ab643a347195b56 1fd165f136eaf

AB CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCELHIAÇÃO - PB

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000007

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
CONCEIÇÃO-PB: 02/01/2025 10:53:10
Selo Digital: AB162408-COBE

Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
END: 5.31 FEPJ: 0.67 PARPEN: 1.18 155: R\$
0.17 Total: 5.39

HERNANI STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Hernani Stenny Alves de Lira
Escritório Encargado

QR CODE

ATA DA SESSÃO SOLENE

Reynaldo Silveira Alves de Lira
 Reinando Silveira Alves de Lira
 Reinando Silveira Alves de Lira

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.784-65 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Presidente (PL)

Lucineide Vieira Pereira
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita

Josefa Janaina Pereira Furtado
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
 1ª Secretária

Sebastião Hamilton Palitot
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 Vice-Prefeito

Damião Alves de Sousa
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 Vereador (PL)

Francisco de Assis P. da Silva
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 Vereador (MDB)

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)

JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

Hermann Stenny Alves
Escritor Encarregado

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010792 e registrado no Livro A 0015 sob nº 03116 e folha 156 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:22:13

SELO DIGITAL: AQM26980-UU0D

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 1167,46 FARPEN: R\$ 113,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 113,37



HERMANN STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Stenny Alves de Lira
Escritor Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelia Pública
HERMANN STENNY ALVES LIRA - Escritor Encarregado
Conceição - PARAIBA

Escritório do Vereador
Eudesmar Nunes Rodrigues

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaína Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Presidente (PL)

JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
1ª Secretária

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita

SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
Vice-Prefeito

DAMIÃO ALVES DE SOUSA
DAMIÃO ALVES DE SOUSA
Vereador (PL)

FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
Vereador (MDB)

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)

JAIR ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

Hermann Strehny Alves de Lira
Escrivente Encarregado

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCEIÇÃO - PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010791 e registrado
no Livro A 0015 sob nº 03115 e folha 154 e arquivado neste Serviço
Certifico e dou fé. Conceição - PB: 02/01/2025 11:18:44

SELO DIGITAL: AQM26979-7317

Confira a autenticidade em <https://eodigital1.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 467,46 FRAPEN: R\$ 119,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 443,37

HERMANN STRENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Hermann Strehny Alves de Lira
Escrivente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública
HERMANN STRENNY ALVES DE LIRA - Escrivente Encarregado
Conceição - PARAÍBA

**ATOS DO LEGISLATIVO****ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, para proceder à posse dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para secretariar os trabalhos desta sessão, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que todos os parlamentares entregassem os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, à Mesa Diretora. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou a todas e a todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data, e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que 30 (trinta) minutos após o encerramento da referida sessão, seria realizada nova sessão preparatória, nos termos do art. 7º e seguintes do Regimento Interno, para escolha dos membros da futura Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026, restando aberto o prazo para registro daqueles que desejassem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual vai assinada pelos vereadores empossados e pela assessoria jurídica.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LÚCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024 e Diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do estado da Paraíba, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º e seguintes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Preparatória, para proceder à posse e o compromisso dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada e conferência dos Diplomas, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do

Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, que assim o fez: “PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO”, os demais Vereadores ao serem nominados individualmente pelo Secretário declararam: “ASSIM O PROMETO”. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Do que para constar eu, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO Secretária ad hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelos demais vereadores empossados e assessor jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), depois de lido e achado conforme.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LÚCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PARA O BIÊNIO 2025/2026

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 7º e seguintes do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, visando eleger a Mesa Diretora da Casa Legislativa para o Biênio 2025/2026. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberto o processo eleitoral, solicitando à Secretária que procedesse a leitura das candidaturas registradas junto à Secretaria da Casa, sendo apresentada a Chapa Única, em bloco com a seguinte composição: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. Iniciando-se o processo de votação, na forma regimental, fora chamado nominalmente cada vereador para computar seu voto, até o escrutínio de todos os vereadores. Encerrada a votação, o Presidente determinou à Secretária a contagem dos votos, sendo computados 9 (nove) votos favoráveis a EUDESMAR NUNES RODRIGUES (Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a DAMIÃO ALVES DE SOUSA (1º Vice-Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a JAIRO ALVES PEREIRA (2º Vice-Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (1ª Secretária); 8 (oito) votos favoráveis a FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (2º Secretário), sendo a Chapa única declarada vencedora, sendo eleitos como membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. A Mesa Diretora fora empossada imediatamente para um mandato de dois anos, iniciando-se imediatamente, no dia 1º de janeiro de 2025 e encerrando-se no prazo regimental. Após facultar a palavra, que foi utilizada pelos que desejaram, o Presidente empossado, EUDESMAR NUNES RODRIGUES Convocou a todos os vereadores para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos, que acontecerá logo em seguida na sede da

Câmara Municipal. Por fim, encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que também servirá de termo de posse e exercício, e que lida, aprovada e achada em conforme, vai assinada por mim, secretária, vereadores e pelo Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).
Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO SOLENE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.78465 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).
Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores

Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).
Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 01/2025

“DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

- Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços denominados essenciais, os quais não sofrerão alteração de funcionamento durante o período citado.
Parágrafo único – Ficam entendidos como serviços essenciais aqueles cuja interrupção causam danos imediatos à população como SAMU, Plantões da Unidade Mista de Saúde, limpeza urbana, preservação do patrimônio público (vigilantes e guarda municipal) e similares.
Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos recolhidos no pátio da Prefeitura Municipal e ser liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/01/2025, sendo que qualquer liberação excepcional, deverá ser precedida de autorização do responsável pela frota, salvo ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para urgências e emergências.
Art. 3º - Todos os servidores efetivos deverão apresentar às suas respectivas lotações às no dia 06 de janeiro de 2025 para o desempenho normal das atividades profissionais.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 24 de Março de 2025.

Acimário Beserra de Oliveira

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ATA Nº 0001 - DA REUNIÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril do ano de 2025, (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (nove horas), o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, composta pelo senhor **EDIVAN GALDINO MOREIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, reuniu-se para examinar a documentação e apurar a proposta de preços apresentada via e-mail pelo licitante: **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 51.356.305/0001-71**. Tendo o referido processo o objetivo à AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. O Agente de contratação, examina atentamente a documentação proposta pelo participante a pessoa Jurídica: **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 51.356.305/0001-71**, com sede no Sítio Cajazeiras, KM 09 ROD PB 361, Área Rural, Ibiara – PB,, neste ato representado por **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA, CPF Nº 018.285.294-60**, Carteira de Identidade nº 526711917 SSP/SP. O valor apresentado pelo licitante referente ao fornecimento conforme proposta apresentada, **é na importância global de R\$ 61.810,00 (sessenta e um mil, oitocentos e dez reais)**. O Agente de Contratação, abriu um prazo de 5 (cinco) dias úteis para ser apresentada a Certidão de Débito Estadual válida, conforme Art. 43 §1º da Lei Complementar 123/2006. E nada mais havia a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a análise, mandando que fosse lavrada a presente ATA, que vai assinada pelo mesmo:

Ibiara/PB, 1º de Abril de 2025.


 EDIVAN GALDINO MOREIRA
 Agente de Contratação

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 51.356.305/0001-71
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PNEUS.

A qualidade que você merece!

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE: JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA
CNPJ: 51.356.305/0001-71

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00028/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTE E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Conforme especificados no TERMO de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTESINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX – REF.: 0W-20	LITRO	200	MOBIL	59,00	11.800,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL – REF.: 15W-40	LITRO	200	DULUB	34,00	6.800,00
3	ÓLEO ATF HIDRÁULICO; BALDE COM 20 LITROS – REF.: ISO 68	BALDE	6	LUBRAX	600,00	3.600,00

Sítio Cajazeiras S/N, PB-386 Wilson Leite Braga, Area Rural, Ibiara – PB

Email: cajazeirasautoposto@gmail.com

Contato: (83) 98770-4813



JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA

CNPJ Nº 51.356.305/0001-71

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PNEUS.

A qualidade que você merece!

4	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 – REF.: GL-4	LITRO	30	DULUB	36,00	1.080,00
5	ÓLEO PARA ENGRENAGENS SAE 140 – REF.: GL-4	LITRO	30	DULUB	36,00	1.080,00
6	GRAXA, BALDE COM 10KG	BALDE	8	DULUB	250,00	2.000,00
7	GRAXA, BALDE COM 18KG	BALDE	8	DULUB	405,00	3.240,00
8	ÓLEO PARA MOTO – REF.: 10W30	LITRO	40	DULUB	35,50	1.420,00
9	ÓLEO PARA MOTO – REF.: 20W50	LITRO	40	DULUB	34,00	1.360,00
10	FLUÍDOS DE FREIO; FRASCO COM 500ML	FRASCO	30	DULUB	34,00	1.020,00
11	ÓLEO 2T COM 500ML	FRASCO	30	LUBRAX	26,00	780,00
12	ARLA A GRANEL COM 20 LITROS	LITRO	40	ARLA BRASIL	150,00	6.000,00
13	ADITIVO RADIADOR COM 1 LITRO	LITRO	200	DULUB	17,00	3.400,00
14	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A GASOLINA/FLEX – VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40	TECFIL	46,00	1.840,00
15	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO A DIESEL – VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20	TECFIL	90,00	1.800,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A GASOLINA/FLEX – VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40	TECFIL	52,00	2.080,00
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO A DIESEL – VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	20	TECFIL	78,50	1.570,00
18	FILTRO DE AR – VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	40	TECFIL	50,00	2.000,00
19	FILTRO DE ÓLEO MÁQUINAS PESADAS	UNID	15	TECFIL	200,00	3.000,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – MÁQUINAS PESADAS	UNID	15	TECFIL	200,00	3.000,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO A DIESEL – ÔNIBUS – VAN – CAMINHONETE	UNID	20	TECFIL	147,00	2.940,00
TOTAL						61.810,00

Sítio Cajazeiras S/N, PB-386 Wilson Leite Braga, Area Rural, Ibiara – PB

Email: cajazeirasautoposto@gmail.com

Contato: (83) 98770-4813



JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 51.356.305/0001-71
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PNEUS.

A qualidade que você merece!

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 61.810,00 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSEBTA) DIAS

JOHNY VENICIOS
CARVALHO DA SILVA
LTDA:513563050001
71

Assinado de forma digital
por JOHNY VENICIOS
CARVALHO DA SILVA
LTDA:51356305000171
Dados: 2025.04.01 08:33:09
-03'00'

Ibiara/PB, 01 de ABRIL DE 2025

Johny Venicios Carvalho da Silva
Titular da empresa
CPF nº 018.285.294-60

Sítio Cajazeiras S/N, PB-386 Wilson Leite Braga, Area Rural, Ibiara – PB

Email: cajazeirasautoposto@gmail.com

Contato: (83) 98770-4813

cajazeiras



JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 51.356.305/0001-71
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PNEUS.

A qualidade que você merece!

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Dispensa de licitação nº 00028/2025

Proponente: JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA
CNPJ: 51.356.305/0001-71

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da Lei que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menos de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

JOHNY VENICIOS
CARVALHO DA SILVA
LTDA:513563050001
71

Assinado de forma digital
por JOHNY VENICIOS
CARVALHO DA SILVA
LTDA:51356305000171
Dados: 2025.04.01
08:32:46 -03'00'

Ibiara/PB, 01 de Abril de 2025

Johny Venicios Carvalho da Silva
Titular da empresa
CPF nº 018.285.294-60

Sítio Cajazeiras S/N, PB-386 Wilson Leite Braga, Area Rural, Ibiara – PB
Email: cajazeirasautoposto@gmail.com
Contato: (83) 98770-4813

Handwritten signature in blue ink.



JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 51.356.305/0001-71
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PNEUS.

A qualidade que você merece!

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS INPEDITIVOS

Dispensa de licitação nº 00028/2025

Johny Venicios Carvalho da Silva, portador do RG nº 52671191-7 SSP/SP e do CPF nº 018.285.294-60, representante da empresa AUTO POSTO CAJAZEIRAS, cadastrada no CNPJ nº 51.356.305/0001-71, DECLARA para fins de participação no Dispensa de Licitação nº 00028/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/88;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) Atenderá na data da contratação, ao disposto no art. 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

JOHNY VENICIOS
CARVALHO DA SILVA
LTDA:513563050001
71

Assinado de forma digital por
JOHNY VENICIOS CARVALHO
DA SILVA
LTDA:51356305000171
Dados: 2025.04.01 08:32:57
-03'00'

Ibiara/PB, 01 de Abril de 2025

Johny Venicios Carvalho da Silva
Titular da empresa
CPF nº 018.285.294-60

Sítio Cajazeiras S/N, PB-386 Wilson Leite Braga, Area Rural, Ibiara – PB
Email: cajazeirasautoposto@gmail.com
Contato: (83) 98770-4813

Handwritten signature in blue ink.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.356.305/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2023
NOME EMPRESARIAL JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CAJAZEIRAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT CAJAZEIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 09 ROD PB 361	
CEP 58.980-000	BAIRRO/DISTRITO ÁREA RURAL	MUNICÍPIO IBIARA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAJAZEIRASAUTOPOSTO@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9841-4823/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 20:40:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA**
CNPJ: **51.356.305/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:18 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **BBFA.46E3.D5A5.CDD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Letícia H. M. Rodrigues



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: BB9F.F1BC.F771.42E0

Emitida no dia 02/04/2025 às 13:59:09

Nome Empresarial:

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA

Endereço:

CAJAZEIRAS

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.470.028-5

Município:

IBIARA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

KM 09, ROD PB 361;

CEP:

58980-000

CNPJ/CPF:

51.356.305/0001-71

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

efalme

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL - IBIARA
08.943.268/0001-79
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Impressão

01/04/2025 07:59:30

Emitido por:

marina.pereira

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000652025

01/04/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.417.347.200



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 51.356.305/0001-71	Inscrição Municipal 0017966185	Nome do Contribuinte AUTO POSTO CAJAZEIRAS		
Razão Social JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA				
Endereço SIT CAJAZEIRAS		Número S/N	Complemento KM 09 ROD PB 361	
Bairro ÁREA RURAL	CEP 58.980-000	Cidade IBIARA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 31/05/2025

EJA/mi

 PREFEITURA MUNICIPAL - IBIARA 08.943.268/0001-79 SETOR DE ARRECADAÇÃO		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
		COMPETENCIA	DATA CADASTRO	SITUAÇÃO	DATA VALIDADE
		2025	01/04/2025	ATIVA	2025-12-31
CNPJ:	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOME/RAZÃO SOCIAL			
51.356.305/0001-71	0017966185	JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA			
REGIME TRIBUTÁRIO	ENDEREÇO ESTABELECIMENTO				IMPRESSOR POR:
MicroEmpresa Municipal	Rua: SIT CAJAZEIRAS, N° S/N Complemento: KM 09 ROD PB 361				MARINA NUNES PEREIRA
ATIVIDADES 47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 45.20-0-04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 Hotéis 56.11-2-01 Restaurantes e similares					
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
VERIFIQUE A VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, CASAS LOTÉRICAS OU SETOR FINANCEIRO. UTILIZE O TELEFONE DA PREFEITURA OU VÁ AO SETOR DE TRIBUTOS PARA MANTER OS DADOS ATUALIZADOS.					

Ex-61m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.356.305/0001-71
Certidão nº: 88389959/2024
Expedição: 24/12/2024, às 11:40:03
Validade: 22/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.356.305/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br

Está em

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.356.305/0001-71
Razão Social: JOHNY VENICIUS CARVALHO DA SILVA LTDA
Endereço: SÍTIO CAJAZEIRAS / ZONA RURAL / IBIARA / PB / 58980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710086098556472

Informação obtida em 01/04/2025 07:23:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

estm



PREFEITURA MUNICIPAL - IBIARA
RUA PREF ANTONIO RAMALHO DINIZ Nº26 CEP:58980000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



0000000050365315540

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00054

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 0017966185

CPF/CNPJ: 51.356.305/0001-71

Razão Social: JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO CAJAZEIRAS

Endereço: SIT CAJAZEIRAS

Numero: S/N Complemento: KM 09 ROD PB 361

Bairro: ÁREA RURAL Área: 0 Insc.Estadual:

Atividade: 47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Classificação da Atividade:

45.20-0-04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-06 Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.29-6-02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 47.32-6-00 Comércio varejista de lubrificantes; 49.30-2-03 Transporte rodoviário de produtos perigosos; 55.10-8-01 Hotéis; 56.11-2-01:Restaurantes e similares.

Observações:

Porte: MICRO EMPRESA

COMPETÊNCIA: 042025

2025

EMITIDO: 01/04/2025

VALIDADE: 01/04/2026

Secretário(a) de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

estelmi

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA.**

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 12/09/1996, nº do CPF 018.285.294-60, residente e domiciliado na cidade de Ibiara - PB, na Rua João Ramalho de Sousa, nº 390, Ibiarinha, CEP: 58980-000, Titular da sociedade limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA.**, estabelecida no Sítio Cajazeiras, S/N, Km 09 Rod PB 361, Área Rural, Ibiara - PB, CEP: 58980-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE nº **25201122724** e inscrita no CNPJ sob o nº **51.356.305/0001-71**, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto da empresa passará a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, HOTÉIS, RESTAURANTES E SIMILARES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
CNAE Nº 5510-8/01 - Hotéis
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Ibiara – PB, 23 de maio de 2024.


JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA
Titular/Administrador



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862, registrado em 12/09/2005, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024 21:10 SOB Nº 20240793544.
PROTOCOLO: 240793544 DE 27/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407464444. CNPJ DA SEDE: 51356305000171.
NIRE: 25201122724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2024.
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 12/09/1996, nº do CPF 018.285.294-60, residente e domiciliado na cidade de Ibiara - PB, na RUA JOÃO RAMALHO DE SOUSA, nº 390, IBIARINHA, CEP: 58980-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA**, e usará a expressão AUTO POSTO CAJAZEIRAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: SITIO CAJAZEIRAS, nº S/N, KM 09 ROD PB 361, ÁREA RURAL, Ibiara - PB, CEP: 58980000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, HOTÉIS, RESTAURANTES E SIMILARES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, HOTÉIS, RESTAURANTES E SIMILARES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CNAE Nº 5510-8/01 - Hotéis

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 07/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será integralizado até o dia 31/07/2024, em moeda corrente do País o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a partir de 07/07/2023 sendo distribuídas conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA	550000	550.000,00	100,00
TOTAL:	550000	550.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA** que representará

Estalini

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Letícia H. M. Rodrigues

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiara - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Ibiara - PB, 07 de julho de 2023


JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA
Sócio/Administrador

Letícia H. M. Rodrigues



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862, registrado em 12/09/2005, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023 11:19 SOB Nº 25201122724.
PROTOCOLO: 249844516 DE 10/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310164049. CNPJ DA SEDE: 51356305000171.
NIRE: 25201122724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



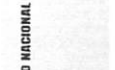


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3274598790

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO

03/09/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

12/09/1996, IBIARA, PB

4a DATA EMISSÃO

07/05/2024

4b VALIDADE

01/05/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

526711917 SSP SP

4d CPF

018.285.294-60

5 Nº REGISTRO

07326462257

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE GALDINO DA SILVA

JOSEFA MARIA DE CARVALHO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC 			
A 		01/05/2034	
A1 			
B 		01/05/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

JOÃO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28969753020

PB041378822

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomre e Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Documento Identificação - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridad Emissora / Doc. CPE - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA073264622<576<<<<<<<<<<
9609129M3405019BRA<<<<<<<<<<6
JOHNY<<VENIC<CARVALHO<DA<SILVA

Stelm.

CNPJ Nº 46.648.609/0001-72

EVANES FELIX DA SILVA

Transporte terrestres de carga e interurbano

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA - AUTO POSTO CAJAZEIRAS, cadastrada no CNPJ nº 51.3556.305/0001-71, **FORNECE** combustíveis tipo Gasolina Comum e Diesel S-10, como também óleos lubrificantes e filtros de ar, filtro de combustível e filtro de óleos, a esta empresa com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência

Para que a mesma produza seus efeitos legal, devidamente dato e assino.

Ibiara - PB, em 26 de Abril de 2024.

Atenciosamente;

Evanes Felix da Silva

Evanes Felix da Silva

- Titular e administrador -

CPF: 717.645.503-13



CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DE IBIARA
Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 160, centro, Ibiara - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
EVANES FELIX DA SILVA
Dou fé. Ibiara/PB - 02/07/2024
Tabelião Bel: JOSÉ CLEONALDO FERREIRA LOPES
Selo Digital: APV31431-CLGL
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$12,91 ISS R\$0,39 Farpen R\$1,61 MP R\$0,21 Fepj R\$2,37



José Cleonaldo Ferreira Lopes
REGISTRADOR
TABELIÃO PÚBLICO

Esteluz

End: Rua Vereador José Freire Cardoso, 124, Ibiarinha, Ibiara - PB

Cel: (83) 9.8208-2502



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 416E.D2BD.BBBB.9358

Emitida no dia 12/12/2024 às 13:37:31

Nome Empresarial:

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA

Endereço:

CAJAZEIRAS

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.470.028-5

Município:

IBIARA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

51.356.305/0001-71

Complemento:

KM 09, ROD PB 361;

CEP:

58980-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Está em

Email - CPL IBIARA - Outlook x (72) WhatsApp x DOCUMENTAÇÃO DISPENSA 28 x ACFrOgAfO2YAXFNW1_dCM0Rf x +

mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&ogbl#inbox/FMfcgzQZTzVcHVDcmTDzcsPZdqdnmBzn

Gmail Pesquisar e-mail Ativo ? ? ? ? Google

Escrever

Caixa de entrada 63

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores +

3 de 185 < >

PDF MENOR E FATO I... PDF ATESTADO DE CA... PDF FALENCIA 31.03.... PDF Certidao federal ...

PDF CNPJ 2025.pdf PDF CNDT NOVA.pdf PDF CNH JOHNY.pdf PDF PRIMEIRA ALTER...

PDF CONTRATO SOCI... PDF CND ESTADUAL.p...

CPL ibiara para Auto

Bom dia!

Prazo de 5 dias úteis para enviar a Certidão de Débito Estadual válida, conforme Art. 43 §1º da Lei Complementar 123/2006.

...

Responder Encaminhar

g. d. m. h.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 14:19:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 45759/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Número do Contrato: 000000552025

Data da Publicação: 04/04/2025

Data da Assinatura: 03/04/2025

Data Final do Contrato: 03/03/2026

Valor Contratado: R\$ 61.810,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES

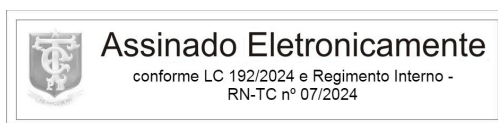
Contratado (Nome): Johny Venicios Carvalho da Silva Ltda

Contratado (CNPJ): 51.356.305/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6a9d7c1ccc7323fd679c768db2e13319
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	54b462080410703296842677b696bc32
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b47eaea208e01166dbbfff652dcb2f615
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a9cd75fd6f59bbaa525a6b70dc53aea0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

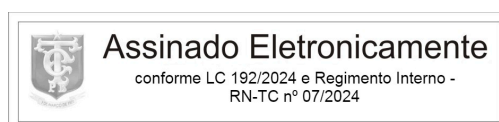
**Documento:** 45754/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 14:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45759/25 ao Documento 45754/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45754/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 49	a9cd75fd6f59bbaa525a6b70dc53aea0
Comprovante de publicidade	50 - 52	6a9d7c1ccc7323fd679c768db2e13319
Designação do gestor do contrato	53 - 62	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	b47eaea208e01166dbbfff652dcb2f615
Comproverantes de regularidade da contratada	64 - 87	54b462080410703296842677b696bc32
RECIBO PROTOCOLO	88	a04737b6f1ca60292434ddd4dce5c963

João Pessoa, 09 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**